



Câmara Municipal de Potirendaba

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 212/2.006 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.006

“Altera a redação do Artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba, e dá outras providências”.

LUÍS ANTONIO COLOMBO JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Artigo 1º - O Artigo 100 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 100 – As sessões ordinárias serão realizadas na primeira e terceira Quarta-Feira de cada mês, com início previsto para às 19:00 (dezenove horas). As extraordinárias serão realizadas conforme determinação dos trabalhos legislativos, convocadas conforme determina este Regimento e Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 195/2.005, de 06 de Outubro de 2.005.

Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”
Em 02 de Fevereiro de 2.006


Verº - Luís Antonio Colombo Júnior
Presidente

Registrada e Publicada
Potirendaba, 02/02/2.006


Luiz Lago
Diretor de Secretaria